

RECEBI O ORIGINAL
Em: 08/09/2020
Orlando Perico Junior



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 273
ASS. h

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P N° 003/11-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto n° 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/N°070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: Orlando Perico Jr.

EMBARCAÇÃO: “MARCOPOLO”

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua José Mariano, n° 01, Apartamento 604, Bloco A, Condomínio Maron, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 074.060.688-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98197-2324

FAX:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO N°: 3004.2017

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Uatumã, obedecendo às restrições e/ou condições deste **CRP**.

PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa


PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico/SEMA N° 014/2020 – Núcleo de Pesca.
- Este Certificado de Registro é composto de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus, 08 SET 2020


Eduardo White Pontes da Costa
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 003/11-07

1. O presente CERTIFICADO está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 3004.2017 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal n.º 9605/1998.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004;
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da **Bacia do Rio Negro**.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Apresentar, no final da temporada de Pesca Amadora, Diário de Bordo conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019;
10. Apresentar na renovação deste CRP, Plano de Trabalho conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019.
11. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do comprovante ou requerimento de cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
12. O acompanhamento e monitoramento das regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, **temporada 2020** serão realizados em conjunto entre SEMA, Associação Mãe, AAVs e a fiscalização ambiental pelo IPAAM.
13. As regras para a Pesca Esportiva na RDS do Uatumã, as quais foram elaboradas de forma participativa entre comunidades e órgão gestor em 2019 e irá está vigente no ano de 2020, conforme descrito abaixo:
 - a) **O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 15 de agosto e finalizará no dia 15 de dezembro.** Exceto para as pousadas comunitárias, que poderão receber os turistas o ano inteiro.
 - b) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré: 05 às 17h (Pólos 1 e 2) e 05 às 18 h (Pólo 3). Proibido que os pilotos transitem após as 19:00 h.
 - c) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até às 17h (Pólos 1 e 2) e até 16h (Pólo 3) para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios, (Locais de tabuleiros - Bela Vista; Caraba; Maracarana; Boca do Arroizal, Boca do Mutunquara, Ilha do lago do Maracarana).
 - d) É recomendado que toda embarcação (barco-hotel) contrate morador da reserva, seja como guia, piloto ou cozinheira.
 - e) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para a atividade da pesca esportiva.
 - f) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar com turismo, poderá ser utilizada mão de obra externa, assim como no caso de equipamentos (embarcações, motor, etc).
 - g) Requisitos para ser piloto de pesca esportiva: ser morador conforme as regras do plano de gestão, estar associado e em dias com a associação-mãe, ter pelo menos uma capacitação ou ter experiência em pousada comunitária da RDS do Uatumã.
 - h) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
 - i) Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores da RDS do Uatumã.
 - j) É obrigatória a retirada do lixo produzido na área da RDS do Uatumã e em seu entorno, com destinação adequada.
 - k) É proibido o consumo e fornecimento de animais silvestres nas refeições nos barcos hotéis e nas pousadas.
 - l) Ao entrar na RDS do Uatumã via Balbina as embarcações deverão realizar **obrigatoriamente** o cadastro no posto de monitoramento da Associação Mãe, localizado na comunidade Bela Vista, pagar a taxa de entrada e receber identificação.
 - m) Entrada via São Sebastião do Uatumã e Itapiranga é **obrigatório** realizar o cadastro na base da RDS, na comunidade do Boto, S 02°32'48,5" W 58°09'36,5", pagar taxa de entrada e receber identificação. Caso não pare será obrigado a voltar.
 - n) As pousadas e barcos hotéis identificarão suas voadeiras seja por meio de adesivo ou bandeira com nome das respectivas empresas.
 - o) Ao ingressar na RDS do Uatumã o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM (barco), os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.